



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07



PUBLICADO
FO 3864 DE
Pag
Procuradoria Jurídica Do Município

LEI MUNICIPAL 2.190/2.014.

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1829/2010, DE 30-JUN-2010 (cria a verba indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar e dá outras providências).

PUBLICADO
FO 3864 DE
Pag
Procuradoria Jurídica Do Município

AUTORIA: Vereadores: Silvino Carlos Pires Pereira (Dida), Bernardo Patrício dos Santos, Charles Miranda Medeiros, Emerson Sais Machado, José Elói Crestani, Oslén Dias dos Santos (Tuti), Paulo Cezar Chardulo (Jiló), Reinaldo de Souza (Lau), Rogério Colicchio dos Santos e Valdecir José dos Santos (Mendonça).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Asiel Bezerra de Araújo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

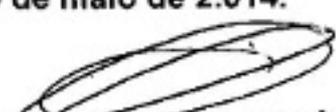
Art. 1º Dê-se nova redação ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 1829/2010:

.....
Art. 2º. Para definição do valor da verba indenizatória a ser paga ao vereador será levada em consideração a frequência às sessões ordinárias e as extraordinárias, descontando-se 1/4 (um quarto) do valor da verba indenizatória por cada sessão injustificada que o parlamentar faltar, excetuando-se as sessões convocadas no período de recesso parlamentar.
.....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
Em 29 de maio de 2.014.


ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal